

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

| | |
|---|-------|
| PREÂMBULO..... | |
| 1. DO OBJETO..... | |
| 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | |
| 3. DO TRATAMENTO DA ME/EPP OU EQUIPARADAS..... | |
| 4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO..... | |
| 5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES..... | |
| 6. DOS ENVELOPES..... | |
| 7. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO..... | |
| 8. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS..... | |
| 9. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO..... | |
| 10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO..... | |
| 11. DA FASE DE LANCES..... | |
| 12. DO JULGAMENTO..... | |
| 13. DO RECURSO..... | |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | |
| 15. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO..... | |
| 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO..... | |
| 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO..... | |
| 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | |
| 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | |
| 20. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | |
| 21. DO FORO..... | |
| ANEXOS I AO V..... | |
| MODELOS I AO IV..... | |



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação do Estado do Tocantins**, doravante denominada SEDUC-TO, através do(a) Pregoeiro(a), designado pela PORTARIA-SEDUC nº 836, de 24 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.368, de 06 de maio de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2015/2700/011765, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS** na contratação de empresa especializada **para Prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins**, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 16 de outubro de 2015.
HORÁRIO: 08: 00 horas (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Licitação na SEDUC – Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/TO. E-mail: cpl.seduc@hotmail.com
RETIRADA DE EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO: www.seduc.to.gov.br ou ainda, retirado digitalmente na sala da DL na SEDUC-TO.
CUSTO REPROGRÁFICO: R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser recolhido em nome do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (Ex.: cd, pen drive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto, do presente certame, selecionar a melhor proposta para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada **para Prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades, especificações e exigências deste Edital e seus anexos, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.**

1.2. Observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo - I**.

1.3. O valor total estimado é de **R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais)**.

1.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste certame as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI.

2.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 4.769/2013 consideram-se:

a) Microempreendedor Individual – MEI, o empresário individual a que se refere o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, optante pelo Simples Nacional;

b) Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

c) Grupos de Produção Solidários, o conjunto de pessoas físicas que desenvolvem atividades econômicas de produção, distribuição e consumo, organizados sob a forma de autogestão, com características de cooperação.

2.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários, anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



3. DO TRATAMENTO DAS ME/EPP OU EQUIPARADAS

3.1. Poderão participar deste certame as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2. À optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme os Artigos 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão nº 797/2011 (Plenário).

3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins;
- c) Reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

4.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues **diretamente ao(à) Pregoeiro(a)** do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao(a) Pregoeiro(a) do certame.

4.5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

4.5.1. A presente sessão está prevista para o dia 16/10/2015, modo pelo qual eventuais impugnações deverão ser apresentadas até às 18:00 do dia 14/10/2015.

4.6. Impetrada a impugnação o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

4.6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o(a) Pregoeiro(a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem



apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

4.8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005 e nº 4.769 de 02 de abril de 2013 e 4.846/2013 em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do item **7**.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início a sessão.

5.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a)** Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b)** Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c)** Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

6.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de **expediente (08:00às 12:00hs e das 14:00 às 18:00 hs)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até no dia útil, imediatamente, anterior a data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas;

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

b) ser, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;



c) A documentação exigida no item 9.3 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

7. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

a) O licitante que optar por se credenciar e apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.

7.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

7.4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

7.4.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

a.3) Os Envelopes nº 2 e 3 que, por qualquer motivo não forem abertos, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a) durante o período estipulado no item 9.10, conforme o caso;

b) Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame;

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento;

b.2) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;



c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

7.6. A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

7.7. O licitante que **não se credenciar** ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

7.8. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

7.9. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

8. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os proponentes deverão apresentar **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

8.2. A Proposta de Preços deverá ser INDIVIDUAL , apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

c) Prazo de prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo II;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

8.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à SEDUC-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.



8.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **DESCCLASSIFICADAS** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, igualmente se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele, por extenso.

8.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

8.6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

8.7. Serão **DESCCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Apresentarem quantias superiores às praticadas no mercado (**Anexo I**);
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

8.7.1. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

8.8. Poderão ser **DESCCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 70%, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

8.8.1. A aceitação excepcional de preços irrisórios ou nulos, prevista no § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993, depende da apresentação por parte da licitante de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução de sua oferta.

9. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

9.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada; acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido; em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

9.1.2. A documentação de Habilitação **DEVERÁ**:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial);
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2. O **Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

a) O licitante que **optar** por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

- a.1.) havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;
- a.2.) em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;



a.3.) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios;

a.4.) torna-se obrigatória a apresentação dos documentos não elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.1.) caso este documento já tenha sido apresentado no Credenciamento, torna-se desnecessária sua apresentação nesta fase.

b) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao estabelecimento do licitante, dentro do seu prazo de validade;

c) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão das Contribuições Previdenciárias;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.4.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período desde que assim requerido, para regularizar a documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, após a fase de habilitação.

9.4.3. Não regularizada a documentação fiscal, ocorre a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar, se for o caso, a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

b) O Capital Social ou Patrimônio Líquido deverá ser correspondente a 10% do valor estimado da contratação.



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de forma satisfatória de produto compatível com o objeto a ser registrado.

9.6.1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

9.6.1.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o anexo I.

9.6.1.3. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

9.7. A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

9.7.1. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

9.7.2. Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**.

9.10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

10.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

10.1.1. Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.

10.1.2. Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.



10.3. Da sessão lavrar-se-à Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

10.5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

10.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

10.6.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **menor preço por item**.

11.2. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço global por item, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

11.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Visando a continuidade do certame, (nas licitações que contemplam vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas após a etapa de lances e classificação de cada item, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.

12.2.1. O licitante que se encontrar inabilitado será automaticamente impedido de participar dos demais itens, devendo para tanto o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou em inabilitação do mesmo, conforme o caso.

12.3. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da Seção XIII, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do(a) Pregoeiro(a) até posterior julgamento.

12.4. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e **procederá** à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.5. No caso de **DECLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes o(a) Pregoeiro(a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.2.1. É necessário, no pregão presencial, que o representante legal do licitante, devidamente credenciado, esteja presente a sessão para declarar verbalmente a intenção de interpor recurso.

13.3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados no sítio www.seduc.to.gov.br, e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

15.1. Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. O contrato a ser firmado terá início a partir da data de sua assinatura e vigência por 12 meses, sem prejuízo da garantia.

15.3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o serviço objeto deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato.

15.4 As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, na seguinte **dotação orçamentária:**

Fonte: 0100- Recursos Ordinários – Administração Direta/Indireta;

0101 - Recurso do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;

0214 – Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Dos Professores da Educação – FUNDEB;

0225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Classificação: 27.010.12.122.1066.2330; 27.010.12.368.1026.2020; 27.010.12.368.1026.2143; 27.010.12.368.1026.2147;
27.010.12.366.1026.2070; 27.010.12.368.1026.2167; 27.010.12.368.1026.2220; 27.010.12.122.1026.2205;
27.010.12.368.1026.2263; 27.010.12.368.1026.2145; 27.010.12.368.1026.2168; 27.010.12.368.1026.2101;
27.010.12.122.1026.2017.



15.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente ao serviço efetivamente prestado.

15.6. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

15.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.8. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As **condições gerais** para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16.3. O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min

16.4. A empresa contratada deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Secretaria da Educação nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

17.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere artigo supracitado não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.1. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

18.1.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.1.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.1.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.1.5. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

18.1.6. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.1.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

18.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

18.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

19.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



20.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.10. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.

20.12. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, a sessão será remarcada para nova data.

20.13. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail cpl.seduc@hotmail.com.

20.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Relação das Unidades Escolares.

Modelos:

- I – Vistoria Prévia;
- II – Credenciamento;
- III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital;
- IV – Comprovante de Retirada do Edital.

21 – DO FORO

20.1. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2015.

Pregoeiro(a)



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

| <u>ITEM</u> | <u>QTD</u> | <u>UNID</u> | <u>DISCRIMINAÇÃO</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|---------------------|------------|-------------|--|-------------------------|--------------------|
| 1 | 18.000.000 | UND | Cópias/Impressão em papel A4 75g (preto e branco). | R\$ 0,10 | R\$ 1.800.000,00 |
| 2 | 3.000.000 | UND | Cópias/Impressão em papel A3 75g (preto e branco). Finalizadas em cadernos com grampeamento em 03 posições, embaladas (100X1) em envelopes plásticos de segurança com lacre, no formato 30X40 cm, com 3 camadas de plástico coextrusado, com impressão 1/0 cor. | R\$ 0,13 | R\$ 390.000,00 |
| 3 | 800.000 | UND | Cópias/Impressão Coloridas, tamanho A4 em papel couchê brilho 230g. | R\$ 0,90 | R\$ 720.000,00 |
| 4 | 300.000 | UND | Cópias/Impressão Coloridas, tamanho A3 em papel couchê 230g. | R\$ 1,15 | R\$ 345.000,00 |
| 5 | 30.000 | UND | Encadernação em capa dura, em cores variadas, com gravações em letras douradas, espessura com variação de 1,5 cm a 3, 5 cm, com capa e contra capa personalizada. | R\$ 5,00 | R\$150.000,00 |
| 6 | 300.000 | UND | Encadernação em wirô dourado no diâmetro 7/8, 23 anéis, tamanho A4 com até 100 folhas com capa e contra capa transparente em polipropileno. | R\$ 1,20 | R\$ 360.000,00 |
| 7 | 400.000 | UND | Encadernação em espiral cores variadas, tamanho A4 com até 100 folhas com capa e contra capa transparente em polipropileno. | R\$ 0,90 | R\$ 360.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 4.125.000,00 | |



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CÓPIAS/IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada por meio **Registro de Preços**, para prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria da Educação do Estado do Tocantins detém a seguinte visão estratégica, dentre outras:

- **Valores:**
- Eficiência e Eficácia na oferta e nos resultados dos serviços educacionais;
- Ações inovadoras e ágeis frente aos desafios.
- **Objetivos Estratégicos:**
- Melhorar o Desempenho do Sistema Estadual de Ensino;
- Implementar Programas Permanente de Avaliação.

2.2. Para bem cumprir essa visão, a atual gestão implantou diversos programas e projetos, dentre eles a Correção do Fluxo e o Sistema de Avaliação de Aprendizado do Estado do Tocantins – SIS APTO.

2.3. Atrelando ao cumprimento dos programas e projetos desenvolvidos por diversas diretorias em suas áreas de atuação, temos a grande demanda dos serviços constantes no presente Termo de Referência a serem utilizados de acordo com a demanda de cada setor.

2.4. Posto isto, imprescindível se faz a divisão dos itens na forma do Anexo I, pois a adoção de entendimento diverso ensejaria em perda de economia de escala e prejuízo à Administração Pública, tendo por consequência prejuízo à qualidade da oferta da Educação Pública Estadual.

2.5. Ao que concerne as avaliações, a distribuição dos materiais ocorrerá de forma descentralizada, com a entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, de acordo com a demanda e a relação dos locais constante no Anexo V.

2.6. A terceirização desses serviços torna-se necessária para oferecer aos servidores a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme divisão, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na Relação das Unidades Escolares, anexo V.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os serviços relativos às avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Anexo V e neste Termo de Referência, já os demais serviços executados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.66/93.

7. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados:

a) Declaração da licitante de que dispõem de Centro de Cópias, Instalado na Capital, Palmas-TO, com condições suficientes para realização dos serviços a serem contratados;

a.1) A licitante de qualquer UF, interessada em participar do certame, deverá comprovar que possui Filial com Centro de Cópias instalado no município de Palmas-TO, através da apresentação do Alvará de Funcionamento, emitido pelo Município de Palmas-TO.

b) **A licitante deverá apresentar comprovante de vistoria prévia, conforme, “Modelo I”, anexo emitido pela Diretoria de Compras da Secretaria da Educação do Estado Tocantins.**

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1. A licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à Diretoria de Compras da Secretaria da Educação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame agendamento para que seja realizada a vistoria técnica nas dependências da empresa. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone (63) 3218-1442 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com servidor designado Sr. **Hegel de Araujo Barbosa**.

8.2. A Diretoria de Compras apresentará ao Pregoeiro “Relatório Fotográfico” e solicitará a imediata desclassificação das licitantes que não tenham instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento e equipamentos, tais como copiadoras, impressoras, encadernadoras capa dura, encadernadora wire-o e encadernadora espiral em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, dentro do prazo estabelecido, em razão da grande demanda.

8.3. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratante emitirá solicitação formal à empresa Contratada quando necessitar de alguns dos serviços relacionados neste Termo, relacionando o quantitativo, o tipo de serviço, local da entrega.

9.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Órgão licitante.

9.3. O setor responsável pelo acompanhamento emitirá ORDEM DE SERVIÇO contendo o local de entrega dos respectivos materiais, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados a Contratada.

9.4. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e/ou assinatura do Termo Contratual.



10. DO PRAZO DE VALIDADE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato a ser firmado;
- b) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- c) Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, inclusive com a disponibilidade de equipamentos reprográficos, de acordo com a necessidade, a partir da Requisição da Diretoria de Compras;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e consequentes Contratos;
- f) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência;



- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dá execução do serviço;
- j) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- m) Prestar os serviços objeto do Contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade;
- n) Entregar o material acondicionado adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante previa e expressa autorização da SEDUC-TO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço) a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao serviço prestado, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;
- f) Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante no **ANEXO I**.

13.1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

a) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Edital;

b) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório; em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga;

c) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 100% (cem por cento) do quantitativo fixado neste Termo de Referência;



d) A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e Nota Fiscal emitida.

13.1.2 Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser confirmado através do Contrato Social.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes, após conferência do Fiscal do Contrato.

14.3. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.5. Será efetuado o pagamento em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

14.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

14.8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

14.9. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

Palmas, 30 de junho de 2015.



Solicitantes:

DIVINO MARIOSAN R. DE SIQUEIRA
Superintendente de Educação

IDELFONSO JOÃO BORGES PARENTE
Superintendente de Administração
e Infraestrutura e Finanças

MAURICIO REIS SOUSA DO NASCIMENTO
Superintendente de Tecnologia e Inovação

| |
|---|
| Aprovo, observadas as normas legais. |
| Data: _____ / _____ / 2015 |
| _____ Secretário de Estado da Educação |



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____/2015

Pregão PRESENCIAL nº 002/2015

Processo nº 2015.2700.011765

Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio **Registro de Preços**, para prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **16/10/2015**, às **09:00 Hs.**

1 DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do **Sr. Secretário Estadual da Educação**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.540 de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434/05 e 4.846/13, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

| Fornecedor: | | | | | | |
|--------------------|------|-----|------------------|--------------|----------------|-------------|
| CNPJ: | | | Telefone: | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Item | Unid | Qtd | Descrição | Marca/Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
| 01 | | | | | | |

3 DO OBJETO

3.1. Constitui o presente objeto o Registro os Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias/impressões reprográfica, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão PRESENCIAL em epígrafe**, conforme especificações do Edital.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



4 DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846/13.

6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

7 DO CONTRATO

7.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação.

7.3 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Fonte: 0100- Recursos Ordinários – Administração Direta/Indireta;
0101 - Recurso do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;
0214 – Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.
Dos Professores da Educação – FUNDEB;
0225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Classificação: 27.010.12.122.1066.2330; 27.010.12.368.1026.2020; 27.010.12.368.1026.2143;
27.010.12.368.1026.2147; 27.010.12.366.1026.2070; 27.010.12.368.1026.2167;
27.010.12.368.1026.2220; 27.010.12.122.1026.2205; 27.010.12.368.1026.2263;
27.010.12.368.1026.2145; 27.010.12.368.1026.2168; 27.010.12.368.1026.2101;
27.010.12.122.1026.2017.



7.5. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

7.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8 DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

8.3. Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação da licitação, caso se efetive a assinatura do instrumento obrigacional.

8.4 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os materiais estejam de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.5 A Secretaria de Estado da Educação reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

8.6. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

8.7. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

8.8. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.9. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº **xxxxx**, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8.10. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.11. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

9 DOS PRAZOS

9.1 O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



9.3. Os serviços entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.4. Somente serão aceitos e recebidos o material declarado em perfeitas condições.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei.

10.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

22.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que se encontrar em desacordo com o instrumento contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o instrumento contratual.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a prestação do serviço.

13.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação do serviço.

13.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.7. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7.1. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.



13.9. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

13.10. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

13.11. Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

13.12. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.13. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14 DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento elegem as partes, o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 e 4.846/13.

16 DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2015

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro (a)

Adão Francisco de Oliveira
Secretário da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/proprietário



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E A EMPRESA**
.....
**ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
CÓPIAS/IMPRESSÕES REPROGRÁFICAS,
PARA ATENDER AS DEMANDAS E
NECESSIDADES DESTA PASTA.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por seu Secretário, Adão Francisco de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 4.846/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cópias/impressões reprográficas, envolvendo a diagramação, encadernação, manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em condições de segurança e sigilo, dos cadernos de provas, e instrumentos de aplicação, destinados a realização das Avaliações Escolares, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todas os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, **decorrentes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015**, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2015**, conforme Processo nº 2015/27000/011765 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|-----|-----|-----------|-------|----------------|--------------|
| | | | | | | |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços relativos as avaliações deverão ser entregues em todas as Unidades Escolares da rede pública estadual, relacionadas as Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme relação de endereço das unidades e respectivos Municípios constantes no Edital, em seu Anexo V e no Termo de Referência, já os demais serviços executados



deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

O material deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, devidamente identificados e embalados em envelopes com lacre de segurança, na quantidade e local especificados pela Diretoria de Compras desta Pasta em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
(PGE não aceita pois não foi especificado no termo de referência)

A validade do registro de preços será 12 de (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2015/27000/011765, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Prestar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do serviço o valor total de R\$ (.....).



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dias corrido, a partir do atesto da(s) nota(s) fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoante ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa:

Fonte: 0100- Recursos Ordinários – Administração Direta/Indireta;
0101 - Recurso do Tesouro – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE;
0214 – Cota-parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Dos Professores da Educação – FUNDEB;
0225 – Recursos de Convênios com Órgãos Federais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Classificação: 27.010.12.122.1066.2330; 27.010.12.368.1026.2020; 27.010.12.368.1026.2143;
27.010.12.368.1026.2147; 27.010.12.366.1026.2070; 27.010.12.368.1026.2167;
27.010.12.368.1026.2220; 27.010.12.122.1026.2205; 27.010.12.368.1026.2263;
27.010.12.368.1026.2145; 27.010.12.368.1026.2168; 27.010.12.368.1026.2101;
27.010.12.122.1026.2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas,..... de de 2015.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO V

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E LISTA DE ENDEREÇOS

A relação de endereços é meramente exemplificativa, podendo sofrer alterações de acordo com as locações realizadas pela SEDUC-TO, devendo a Contratada entregar o material no endereço previamente informado pela Coordenadoria de Administração da Secretaria da Educação.

| REGIONAL | MUNICIPIO | ENTIDADE | ENDEREÇO | N. | BAIRRO |
|-----------|------------|--|-----------------------------|------|--------------------------|
| ARAGUAINA | ANANAS | COL EST GETULIO VARGAS | PRACA JUSCELINO KUBITSCHKE | 167 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ANANAS | ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA | POVOADO SAO JOAO | SNº | POVOADO SAO JOAO |
| ARAGUAINA | ANANAS | ESCOLA PAROQUIAL SAO PEDRO - CONVENIADA | RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA | 167 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ANANAS | CENTRO DE ENSINO MEDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ | RUA SAO PEDRO | S/N | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGOMINAS | COL EST GETULIO VARGAS | RUA ROSELANDIA | 134 | |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE | RUA SADOE CORREIA | 488 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC ESPIRITA ANDRE LUIZ CONVENIADA | AV. B | SN | MORADA DO SOL 2 |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COLEGIO ESTADUAL SONHO DE LIBERDADE | RODOVIA TO 222 KM 07 | S/N | BARRA DA GROTA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COLEGIO ESTADUAL JARDIM PAULISTA | AV DOS ENGENHEIROS | 377 | JARDIM PAULISTA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COLEGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL | RUA PINA PINTO | 1396 | BAIRRO DE FATIMA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COLEGIO EST HENRIQUE C AMORIM | AV. TOCANTINS | 410 | SETOR BARROS |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COLEGIO EST ADEMAR VICENTE FERREIRA SOBRINHO | AV LONTRA | 727 | BAIRRO JK |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COLEGIO DE APLICACAO | RUA G | | SETOR COUTO MAGALHAES |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COL PRE UNIVERSITARIO DE ARAGUAINA | RUA 21 DE ABRIL | 631 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COL EST RUI BARBOSA | RUA TOMAZ BATISTA | 105 | JK |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COL EST PROFª SILVANDIRA SOUSA LIMA | RUA 10 | SN | VILA COUTO MAGALHAES |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COL EST GUILHERME DOURADO | RUA ADEUVALDO DE MORAIS | 284 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEP FED JOSE ALVES DE ASSIS | AV JOSE DE BRITO SOARES | 426 | SETOR RODOVIARIO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA | AV SANTA TEREZINHA | 431 | SANTA TEREZINHA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | CENTRO DE ENSINO MEDIO DR JOSE ALUISIO DA SILVA LUZ | AVENIDA GOIAS | SN | SETOR COIMBRA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTELO BRANCO | RUA SEIS | SN | VILA ALIANCA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | CENTRO DE ENSINO MEDIO BENJAMIM JOSE DE ALMEIDA | RUA COMERCIAL, QUADRA 02 | S/N | CONJUNTO URBANISTICO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO | RUA 10 COM RUA 20 | SNº | SETOR COIMBRA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ASSISTENCIA SOCIAL PENTECOSTAL DE ARAGUAINA -ASPA | SANTA BARBARA | S/N | LOTEAMENTO SAO MIGUEL |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST MANOEL GOMES DA CUNHA | ANAPOLIS | 65 | SETOR NOVO HORIZONTE |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC PAROQUIAL SAGRADO CORACAO DE JESUS | RUA RODOVIARIA | 50 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL RAIOS DE LUZ - APAE | LIMA | 65 | LOTEAMENTO MARTINS JORGE |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA | BARBACENA | 148 | JARDIM FILADELFIA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOAO ALVES BATISTA | RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA | 661 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA | RUA VIANOPOLIS | 225 | VILA NORTE |



| | | | | | |
|------------|----------------------|--|--------------------------------------|------|------------------|
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST PROF ALFREDO NASSER | RUA ALFREDO NASSER | 177 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | COL EST ADOLFO BEZERRA DE MENEZES | GONCALVES LEDO | S/N | SAO JOAO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO | RUA HUMBERTO DE CAMPOS | 527 | SAO JOAO BATISTA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST JORGE AMADO | R ADEMAR VICENTE FERREIRA | 296 | SETOR NOROESTE |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST WELDER MARIA DE ABREU SALES | RUA LIBANO | SN | ELDORADO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST NORTE GOIANO | AV MATO GROSSO | 258 | ENTRONCAMENTO |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST JOAO GUILHERME LEITE KUNZE | RUA SAO PEDRO | 560 | SETOR SAO MIGUEL |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST MAL RONDON | PRACA MARECHAL RONDON | 522 | BAIRRO NEBLINA |
| ARAGUAINA | ARAGUAINA | ESC EST MODELO | RUA 25 DE DEZEMBRO | 140 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUANA | ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS | AVENIDA AURELIANO RIBEIRO | 1228 | CENTRO |
| ARAGUAINA | ARAGUANA | ESC EST SAO PEDRO | RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA | SNº | JACILANDIA |
| ARAGUAINA | BABACULANDIA | COL EST LEOPOLDO DE BULHOES | VIA S1A, Q.ANEXO | 191 | NOVO MILENIO I |
| ARAGUAINA | BABACULANDIA | ESC EST HENRIQUE FIGUEIREDO DE BRITO | RUA SANTOS DUMONT | 929 | CENTRO |
| ARAGUAINA | BABACULANDIA | ESC EST RUI BARBOSA | RUA SEBASTIAO DE SOUSA | 352 | BAIRRO DA AREIA |
| ARAGUAINA | BARRA DO OURO | ESC EST PROFESSOR VICENTE JOSE VIEIRA | RUA JOSE PEREIRA | 193 | CENTRO |
| ARAGUAINA | BARRA DO OURO | ESCOLA ESTADUAL BREJAO | POVOADO MORRO GRANDE | SN | CENTRO |
| ARAGUAINA | CAMPOS LINDOS | ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE | RUA MANOEL ALVES GRANDE | SN | CENTRO |
| ARAGUAINA | CARMOLANDIA | ESC EST BARTOLOMEU BUENO DA SILVA | AV ARAGUAIA | 258 | CENTRO |
| ARAGUAINA | FILADELFIA | ESC EST ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES | CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ESPERANCA | S/N | CENTRO |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESC INDIGENA CROKROC | ALDEIA CACHOEIRA | | |
| ARAGUAINA | GOIATINS | INSTITUTO ED TURMINHA FELIZ | RUA SANTOS DUMONT | 587 | CENTRO |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESCOLA INDIGENA XEPJAKA | ALDEIA CAMPOS LIMPOS | S/N | |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESCOLA INDIGENA CACRO | ALDEIA MAN CRARE | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESCOLA INDIGENA BACURI | ALDEIA BACURI | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESC INDIGENA WAPXI | ALDEIA PEDRA FURADA | | |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESC INDIGENA TXUALET | RIO VERMELHO | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESC INDIGENA TARO HACRO | ALDEIA PEDRA BRANCA | | |
| ARAGUAINA | GOIATINS | COL EST ADA DE ASSIS TEIXEIRA | AV. PROFESSOR ALFREDO NASSER | SN | CENTRO |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESC INDIGENA AGUA BRANCA | ALDEIA AGUA BRANCA | | |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESC INDIGENA NOVA | ALDEIA NOVA | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | GOIATINS | ESC INDIGENA 19 DE ABRIL | ALDEIA MANOEL ALVES PEQUENO | | |
| ARAGUAINA | MURICILANDIA | ESC EST DA MURICILANDIA | AVENIDA GOIAS | SN | CENTRO |
| ARAGUAINA | MURICILANDIA | ESC EST MAL COSTA E SILVA | R MAL COSTA E SILVA | SN | CENTRO |
| ARAGUAINA | PIRAQUE | ESC EST SAO JOSE | AV CESAR BATISTA NEPOMUCENO | 821 | CENTRO |
| ARAGUAINA | RIACHINHO | ESC EST JOAO XXIII | AVENIDA TRES PODERES | SN | CENTRO |
| ARAGUAINA | SANTA FE DO ARAGUAIA | ESC INDIGENA WAXIHO BEDU | ALDEIA KUREHE | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | SANTA FE DO ARAGUAIA | ESCOLA INDIGENA TAINA HACKY | ALDEIA WARILYTY | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | SANTA FE DO ARAGUAIA | ESC INDIGENA MANOEL ACHURE | ALDEIA XAMBIOA | | |
| ARAGUAINA | SANTA FE DO ARAGUAIA | ESC EST CASTRO ALVES | RUA JOAO DE SOUZA LIMA | 1237 | CENTRO |
| ARAGUAINA | SANTA FE DO ARAGUAIA | CEMI KARAJA - XAMBIOA | ALDEIA WARILYTY | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | SANTA FE DO ARAGUAIA | ESC EST ANAIDES BRITO MIRANDA | RUA IPE | SN | CENTRO |
| ARAGUAINA | WANDERLANDIA | COL ESTADUAL JOSE LUIZ SIQUEIRA | PRACA DO ESTUDANTE | 435 | CENTRO |
| ARAGUAINA | WANDERLANDIA | COL NOSSA SRA DA CONCEICAO | PRACA CASTELO BRANCO | 1271 | CENTRO |
| ARAGUAINA | WANDERLANDIA | ESC EST DOM PEDRO II | RUA 7 DE SETEMBRO | 337 | CENTRO |
| ARAGUAINA | WANDERLANDIA | ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL | CHACARA COCALIM | | ZONA RURAL |
| ARAGUAINA | XAMBIOA | COL EST JOSE BONIFACIO | RUA JOSE BONIFACIO | 80 | CENTRO |
| ARAGUAINA | XAMBIOA | COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS | AVENIDA B , QD.01 | SN | SETOR LESTE |
| ARAGUAINA | XAMBIOA | ESC EST EURICO MOTA | RUA PRESIDENTE JUSCELINO | 674 | CENTRO |
| ARAGUAINA | XAMBIOA | ESCOLA PAROQUIAL SAO MIGUEL CONVENIADA | RUA JOSE BONIFACIO | 176 | CENTRO |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | COL EST ATANAZIO DE MOURA SEIXAS | RUA DO COMERCIO | SNº | MACAUBA |



| | | | | | |
|------------|----------------------------|---|---------------------------------------|------------|---------------------------|
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS GONCALVES DUARTE | RUA QUINTINO BOCAIUVA | 585 | CENTRO |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESC EST FREI SAVINO | POV NATAL | S/N | DISTRITO DE NATAL |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DENISE GOMIDE AMUI | RUA QUINTINO BOCAIUVA | 494 | NOVA ARAGUATINS |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESC EST OSVALDO FRANCO | RUA SIQUEIRA CAMPOS | S/N | CENTRO |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | CENTRO DE ENSINO MEDIO PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM | RUA ARAGUAIA | SN | |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESCOLA ESTADUAL ALDINAR GONCALVES DE CARVALHO | RUA MARECHAL CASTELO BRANCO | SN | NOVA ARAGUATINS |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES | AVENIDA ARAGUAIA | SN | ZONA RURAL |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESCOLA EVANGELICA DANIEL BERG | RUA 13 DE OUTUBRO | 1109 | CENTRO |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESCOLA ISOLADA BOA SORTE | ASSENTAMENTO BOA SORTE | S/N | ZONA RURAL |
| ARAGUATINS | ARAGUATINS | ESCOLA PAROQUIAL SAO VICENTE FERRER | PRACA RUI BARBOSA | 297 | CENTRO |
| ARAGUATINS | AUGUSTINOPOLIS | ESCOLA COMUNITARIA DE AUGUSTINOPOLIS | RUA ANICUNS | SN | POPULAR |
| ARAGUATINS | AUGUSTINOPOLIS | ESC EST SANTA GENOVEVA | RUA DOM PEDRO I | SN | VILA VITORIA |
| ARAGUATINS | AUGUSTINOPOLIS | ESC EST FAZENDA DEZESESSEIS | POV COLONIA KM 16 | | ZONA RURAL |
| ARAGUATINS | AUGUSTINOPOLIS | ESC EST AUGUSTINOPOLIS | RUA SAO SEBASTIAO | SN | CENTRO |
| ARAGUATINS | AUGUSTINOPOLIS | COL EST MANOEL VICENTE DE SOUZA | RUA D PEDRO I | SNº | CENTRO |
| ARAGUATINS | AUGUSTINOPOLIS | CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO LA SALLE | RUA BOA VISTA | 250 | BOA VISTA |
| ARAGUATINS | AXIXA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SAO FRANCISCO DE ASSIS | RUA 13 DE MAIO | SNº | CENTRO |
| ARAGUATINS | AXIXA DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JUNIOR | RUA 13 DE MAIO | 1428 | CENTRO |
| ARAGUATINS | BURITI DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL VICENTE CARLOS DE SOUSA | RUA NOVO HORIZONTE | | CENTRO |
| ARAGUATINS | BURITI DO TOCANTINS | ESC EST PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | TRAVESSA 13 DE MAIO | SN | CENTRO |
| ARAGUATINS | BURITI DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL BURITI | RUA JOSE DE ASSIS | SNº | CENTRO |
| ARAGUATINS | BURITI DO TOCANTINS | ESC EST DARCINOPOLIS | AVENIDA SANTO ANTONIO S/Nº | S/Nº | DISTRITO DE FERREIROPOLIS |
| ARAGUATINS | BURITI DO TOCANTINS | ESC EST MINISTRO NEY BRAGA | RUA TAVARES | SN | VILA UNIAO |
| ARAGUATINS | CARRASCO BONITO | ESCOLA ESTADUAL CICERO GOMES DE JESUS | RUA 15 DE NOVEMBRO | 450 | CENTRO |
| ARAGUATINS | CARRASCO BONITO | ESC EST INES VIANA COSTA | RUA MANOEL DOMINGOS | SN | POVOADO VINTE MIL |
| ARAGUATINS | ESPERANTINA | ESC EST DR ULISSES GUIMARAES | AV TANCREDO NEVES | SN | VILA TOCANTINS |
| ARAGUATINS | ESPERANTINA | COLEGIO EST JOAQUINA MARIA DA SILVA | AV TOCANTINS | SN | NOVA ESPERANTINA |
| ARAGUATINS | PRAIA NORTE | ESC EST 1 DE JUNHO | RUA GENESIO GOMES | 420 | CENTRO |
| ARAGUATINS | PRAIA NORTE | ESC EST GENESIO GOMES | RUA JOAO PEDRO GONCALVES DE LIMA | 184 | CENTRO |
| ARAGUATINS | SAMPAIO | ESC EST SAMPAIO | RUA MANOEL MATOS | QD 28 LT01 | CENTRO |
| ARAGUATINS | SAO BENTO DO TOCANTINS | ESC EST ANAIDES BRITO DE MIRANDA | POVOADO RONCA | SN | ZONA RURAL |
| ARAGUATINS | SAO BENTO DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL IRMAOS FILGUEIRAS | PRACA OSVALDO FRANCO | 62 | CENTRO |
| ARAGUATINS | SAO MIGUEL DO TOCANTINS | ESCOLA EST BELA VISTA | RUA ANTONIO MARTINS JORGE | SN | BELA VISTA |
| ARAGUATINS | SAO MIGUEL DO TOCANTINS | ESCOLA EST SAO MIGUEL | RUA AFONSO PENA | SN | CENTRO |
| ARAGUATINS | SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS | ESC EST DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA | RUA 7 DE SETEMBRO | 630 | CONJUNTO ARY FILHO |
| ARAGUATINS | SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS | COL EST IRIO OLIVEIRA SOUZA | RUA JOSE SOARES | 600 | CENTRO |
| ARAGUATINS | SITIO NOVO DO TOCANTINS | ESC EST MANOEL ESTEVAO DE SOUZA | RUA PIAUI | 1323 | VILA ARAUJO |
| ARAGUATINS | SITIO NOVO DO TOCANTINS | ESC EST RAIMUNDO NONATO LEITE | RUA JARBAS PASSARINHO | S/N | OLHO DAGUA DO COCO |
| ARAGUATINS | SITIO NOVO DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO | RUA PRINCIPAL | SN | SUMAUMA |
| ARAGUATINS | SITIO NOVO DO TOCANTINS | COL EST MARECHAL RIBAS JUNIOR | AVENIDA RAIMUNDO JOSE MARINHO | 798 | CENTRO |
| ARRAIAS | ARRAIAS | ESCOLA ESTADUAL AGRICOLA DAVID AIRES FRANCA | RODOVIA ARRAIAS/CAMPOS BELOS KM 07 | | ZONA RURAL |
| ARRAIAS | ARRAIAS | ESCOLA EST BRIGADEIRO FELIPE | RUA DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE | 15 | CENTRO |
| ARRAIAS | ARRAIAS | ESCOLA ESTADUAL JACY ALVES DE BARROS | RUA 03 QUADRA F LOTE 04 | SN | CAMPINHO |
| ARRAIAS | ARRAIAS | COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO | PRACA MADRE ANASTASIE | 22 | CENTRO |
| ARRAIAS | ARRAIAS | ESCOLA ESTADUAL PROFº APOENAN DE ABREU TEIXEIRA | RUA 07, LTS.01, 02 E 24 | | BURITIZINHO |
| ARRAIAS | ARRAIAS | ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHAES | DISTRITO DE CANABRAVA | SN | ZONA RURAL |
| ARRAIAS | ARRAIAS | ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO | AVENIDA SALVADOR FRANCISCO DE AZEVEDO | 06 | SANTA FILOMENA |



| | | | | | |
|----------------------|---------------------------|--|--------------------------------------|------|------------------|
| ARRAIAS | AURORA DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA | PRACA ZUZA TAVARES | 1/20 | SETOR SUL |
| ARRAIAS | AURORA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL DONA INES | PRACA DA MATRIZ | SNº | CENTRO |
| ARRAIAS | COMBINADO | ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA | RUA JOAO DA SILVA BIAO | 889 | CENTRO |
| ARRAIAS | COMBINADO | COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA | RUA RIVALINO ALVES TEIXEIRA | S/N | CENTRO |
| ARRAIAS | COMBINADO | ESCOLA ESTADUAL COMBINADO | AVENIDA PALMAS | 69 | CENTRO |
| ARRAIAS | LAVANDEIRA | COLEGIO ESTADUAL LAVANDEIRA | RUA MAURA SERAFIM | SN | CENTRO |
| ARRAIAS | NOVO ALEGRE | COLEGIO ESTADUAL DR JOAO D ABREU | RUA DR JALES MACHADO | SN | CENTRO |
| ARRAIAS | NOVO ALEGRE | ESCOLA ESTADUAL DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE | RUA JALLES MACHADO | SN | CENTRO |
| ARRAIAS | PARANA | ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA | POVOADO BOM JESUS DA PALMA | S/N | ZONA RURAL |
| ARRAIAS | PARANA | ESCOLA ESTADUAL FLORESTA | POVOADO CAMPO ALEGRE | | ZONA RURAL |
| ARRAIAS | PARANA | ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS | PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA | SN | CENTRO |
| ARRAIAS | PARANA | COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO | PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA | 116 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | ARAPOEMA | COLEGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO | RUA SENADOR ANTONIO R. CAIADO | 1265 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | ARAPOEMA | ESC EST ANTONIO DELFINO GUIMARAES | AV DO CRISTAL | 641 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | BANDEIRANTES DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO | AV CICERO CARNEIRO | 1578 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | BERNARDO SAYAO | COLEGIO ESTADUAL BERNARDO SAYAO | AVENIDA MIGUEL ANDRADE BATISTA | 991 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | BRASILANDIA DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL SEBASTIAO RODRIGUES SALES | AV ANTONIO MATEUS BARBOSA | 847 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | ESCOLA PRESBITERIANA DE COLINAS DO TOCANTINS | RUA OSVALDO PACHECO DE LIMA | 885 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN | RUA ALTO PARNAIBA | 993 | SETOR SANTA ROSA |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | ESCOLA PAROQUIAL NOSSA SENHORA APARECIDA | RUA RAUL DO ESPIRITO SANTO | 1222 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELICIO | RUA DUQUE DE CAXIAS | 1199 | NOVO PLANALTO |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS | AVENIDA DOM ORIONE | 120 | SANTO ANTONIO |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | CENTRO DE ENSINO MEDIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO | AV TOCANTINS | 871 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | ESC ESPECIAL GOTAS DE ESPERANCA -APAE | RUA 14 QD05 | SN | SETOR OESTE |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | COLEGIO JOAO XXIII | PRACA JOAO XXIII | 1466 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | COLINAS DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL ERNESTO BARROS | AV PRESIDENTE DUTRA | 39 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | ITAPIRATINS | ESC EST REZENDE DE ALMEIDA | RUA LUIZ SOUTO DOS REIS | SN | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | JUARINA | COLEGIO ESTADUAL ZICO DORNELES | AV PETRONIO PORTELA NUNES | | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | NOVA OLINDA | ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ | RUA JOSE MORAES | 1527 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | NOVA OLINDA | ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL RENASCER - APAE | RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, QD 107 | 1594 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | NOVA OLINDA | COL EST DR HELIO SOUZA BUENO | RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA | 1486 | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | PALMEIRANTE | ESCOLA ESTADUAL JOAO AIRES GABRIEL | AVENIDA TOCANTINS | SNº | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | PAU D ARCO | COLEGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARAES | RUA RUI BARBOSA | SN | CENTRO |
| COLINAS DO TOCANTINS | TUPIRATINS | ESC EST SAO TOMAS DE AQUINO | PRACA 1º DE JANEIRO | 40 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | ALMAS | ESC EST DEOCLIDES MUNIZ | AVENIDA SAO JOAO | S/Nº | SETOR NORTE |
| DIANOPOLIS | ALMAS | COLEGIO AGROPECUARIO DE ALMAS | CHACARA NOVA LAPA | S/N | SETOR PRIMAVERA |



| | | | | | |
|------------|---------------------------|---|---|-------|-------------------|
| DIANOPOLIS | ALMAS | COL EST DR ABNER ARAUJO PACINI | AVENIDA PILOTO AYRTON SENNA | SN | SETOR OESTE |
| DIANOPOLIS | CONCEICAO DO TOCANTINS | COL EST CEL JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO | PRACA CAP LINDOLFO ROCHA | 84 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | DIANOPOLIS | ESC BATISTA BLONNYE HOLMES FOREMAN | RUA JOAO RODRIGUES | 410 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | DIANOPOLIS | ESC EST CEL ABILIO WOLNEY | R DR ANESIO DA ROCHA BRITO | S/N | CENTRO |
| DIANOPOLIS | DIANOPOLIS | COLEGIO JOAO D ABREU | RUA MADRE BELEM | 351 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | DIANOPOLIS | CENTRO DE ENSINO MEDIO ANTONIO POVOA | RUA TOCANTINS | SN | SETOR CAVALCANTE |
| DIANOPOLIS | DIANOPOLIS | ESC EST JOCA COSTA | RUA RIO DE JANEIRO | SNº | SETOR BRASIL |
| DIANOPOLIS | DIANOPOLIS | ESCOLA COOPERATIVA CHAPADAO | COLONIZACAO PANAMBI | S/N | ZONA RURAL |
| DIANOPOLIS | DIANOPOLIS | ESC EST COQUELIN AIRES LEAL | RUA 10 QUADRA 31 LOTE 01 | SN | NOVA CIDADE |
| DIANOPOLIS | NOVO JARDIM | ESC EST JARDIM | PRACA CEL. ABILIO WOLNEY | SN | CENTRO |
| DIANOPOLIS | PONTE ALTA DO BOM JESUS | ESC EST BOA VISTA DE BELEM | POVOADO BOA VISTA DE BELEM | | ZONA RURAL |
| DIANOPOLIS | PONTE ALTA DO BOM JESUS | COL EST ANTONIO CARLOS FRANCA | AV TOCANTINS | 56 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | PONTE ALTA DO BOM JESUS | ESC EST D ALZIRA FREIRE DE QUEIROZ | AV 118 QNE 53 LOTE 1234 | 1.011 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | PORTO ALEGRE DO TOCANTINS | COL EST ALFREDO NASSER | RUA CELINA CARDOSO ARAUJO | 481 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | RIO DA CONCEICAO | ESC EST VIRGILIO FERREIRA DE FRANCA | PRACA DA BIBLIA | SN | CENTRO |
| DIANOPOLIS | TAGUATINGA | COLEGIO ESTADUAL JUSTINO DE ALMEIDA | RUA DEP JOAO DE ABREU | 28 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | TAGUATINGA | COL EST PROF AURELIANO | RUA D PEDRO II | SN | CENTRO |
| DIANOPOLIS | TAGUATINGA | ESC EST AGOSTINHO DE ALMEIDA | AV 15 DE AGOSTO | 12 | CENTRO |
| DIANOPOLIS | TAGUATINGA | ESC EST JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA | RUA JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA | SN | VILA SANTA MARIA |
| DIANOPOLIS | TAIPAS DO TOCANTINS | ESC EST JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO | RUA 13 DE MAIO | SN | CENTRO |
| GUARAI | COLMEIA | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ | AVENIDA GUARAI | 1.176 | CENTRO |
| GUARAI | COLMEIA | ESC EST JUSCELINO K DE OLIVEIRA | TRAVESSA N. 1 | 20 | GOIANI DOS CAMPOS |
| GUARAI | COLMEIA | COL EST SERRA DAS CORDILHEIRAS | AV MONSENHOR LINCOLN | 701 | CENTRO |
| GUARAI | COLMEIA | COLEGIO EST ARY RIBEIRO VALADAO FILHO | AV LONGUINHO VIEIRA JUNIOR | 1884 | CENTRO |
| GUARAI | COUTO MAGALHAES | COL EST ARCHANGELA MILHOMEM | AV. JK | SN | CENTRO |
| GUARAI | COUTO MAGALHAES | ESCOLA ESPECIAL DEUS E FIEL | RUA 02 S/N QD45 LT16 | | CENTRO |
| GUARAI | COUTO MAGALHAES | ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA DE SOUZA | RUA CARRETEIRO | SN | CENTRO |
| GUARAI | COUTO MAGALHAES | ESCOLA ESTADUAL ULTIMO DE CARVALHO | DISTRITO DE PEIXELANDIA RUA 02 | SN | CENTRO |
| GUARAI | FORTALEZA DO TABOCAO | ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA | PRACA PROF. SISLEIDE DE CARVALHO MACHADO LIMA | SN | CENTRO |
| GUARAI | FORTALEZA DO TABOCAO | ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA | AV MARIA DE MELO LIMA | SN | CENTENARIO |
| GUARAI | GOIANORTE | ESC EST CIDADE LEER | POVOADO ESPERANCA BENDITA | | |
| GUARAI | GOIANORTE | COL EST ANTENOR BARREIRA | PRACA DA MATRIZ | 1078 | CENTRO |
| GUARAI | GOIANORTE | ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO | AV TIRADENTES | 306 | |
| GUARAI | GOIANORTE | ESCOLA ESTADUAL MORRO DO MATO | RUA PIAUI | SN | SETOR PALMEIRAS |
| GUARAI | GUARAI | CENTRO DE ENSINO MEDIO OQUERLINA TORRES | AV ARAGUAIA | 1055 | CENTRO |
| GUARAI | GUARAI | COL EST DONA ANAIDES BRITO MIRANDA | AV 15 DE NOVEMBRO | 1580 | CRISTO REDENTOR |
| GUARAI | GUARAI | COLEGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEAO | AVENIDA JK | 2747 | CENTRO |
| GUARAI | GUARAI | ESC EST ANTONIO ALENCAR LEAO | AVENIDA JOAQUIM GUARA | 2801 | CENTRO |
| GUARAI | GUARAI | ESC EST IRINEU ALBANO HENDGES | AV B8 | 3749 | SETOR AEROPORTO |
| GUARAI | GUARAI | ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA ESPERANCA | GUARAI | 2642 | CENTRO |
| GUARAI | GUARAI | ESCOLA ESTADUAL JOSE COSTA SOARES | AVENIDA 6 DE AGOSTO | 1367 | SETOR GUARA |
| GUARAI | ITAPORA DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR | RUA 7 DE SETEMBRO | 19 | CENTRO |
| GUARAI | PEQUIZEIRO | COL EST BERNARDO SAYAO | AVENIDA SALGADO FILHO | 1302 | CENTRO |
| GUARAI | PEQUIZEIRO | COLEGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO | AV TOCANTINS | SN | CENTRO |
| GUARAI | PRESIDENTE KENNEDY | COL EST JUSCELINO KUBITSCHEK | AV TOCANTINS | 1923 | CENTRO |
| GUARAI | PRESIDENTE KENNEDY | ESC EST OLAVO BILAC | RUA ADEVALDO MORAIS | 239 | CENTRO |
| GURUPI | ALIANCA DO TOCANTINS | ASSOCIACAO DE APOIO ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL | AV. TOCANTINS | 00 | SOL NASCENTE |



| | | | | | |
|--------|----------------------|---|---|------|---------------------|
| GURUPI | ALIANCA DO TOCANTINS | ESC EST NOSSA SRA DO CARMO | AV ALIANCA | SNº | JARDIM DOS BURITIS |
| GURUPI | ALIANCA DO TOCANTINS | EDUCANDARIO EVANGELICO JERUSALEM | RUA 111 | | JARDIM ALIANCA |
| GURUPI | ALIANCA DO TOCANTINS | COL EST ANITA CASSIMIRO MORENO | RUA 03 QD 17 | S/N | JARDIM ALIANCA |
| GURUPI | ALVORADA | COLEGIO ESTADUAL DE ALVORADA | AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS | 08 | CENTRO |
| GURUPI | ALVORADA | ESC EST ANA MARIA DE JESUS | AV ANA MARIA DE JESUS | 1020 | CENTRO |
| GURUPI | ALVORADA | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAO DE LUZ | AV JK | 420 | CENTRO |
| GURUPI | ALVORADA | COL EST ADJULIO BALTHAZAR | AV RUI BARBOSA | SNº | CENTRO |
| GURUPI | ARAGUACU | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER | RUA 28 QD. 19, LT. 15, | 51 | CENTRO |
| GURUPI | ARAGUACU | COL EST JOAO TAVARES MARTINS | RUA 5 | S/N | VALE DO ARAGUAIA |
| GURUPI | ARAGUACU | ESC EST SALVADOR CAETANO | AV GOIAS | SN | SETOR AEROPORTO |
| GURUPI | ARAGUACU | INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGELICO DE ARAGUACU | AV ARAGUAIA | 900 | SETOR CENTRO |
| GURUPI | CARIRI DO TOCANTINS | ESC EST TARSO DUTRA | RUA JULIETA ZEFERINO DE OLIVEIRA | SN | CENTRO |
| GURUPI | CRIXAS DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC | AVENIDA BERNARDO SAYAO | SN | CENTRO |
| GURUPI | DUERE | COLEGIO EST ELESBAO LIMA | AV SAO JOAO | 361 | CENTRO |
| GURUPI | FIGUEIROPOLIS | COL EST ALAIR SENA CONCEICAO | AVENIDA AMAZONAS | 1641 | CENTRO |
| GURUPI | FIGUEIROPOLIS | ESCOLA EST CANDIDO FIGUEIRA | PRACA CIVICA | SNº | CENTRO |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | COL EST TIRADENTES | RUA 8 | SNº | CENTRO |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESC EST GERCINA BORGES TEIXEIRA | AV CANTIDIO FERNANDES | SN | CENTRO |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESC SANAVE | ALDEIA WARI- WARI | | |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESCOLA INDIGENA WATAKURI | ALDEIA BOA ESPERANCA | S/N | ZONA RURAL |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESCOLA INDIGENA TXUIRI-HINA | ALDEIA TXUIRI | SNº | |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESCOLA INDIGENA TEMANARE | ALDEIA SAO JOAO | | |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESCOLA INDIGENA TAINA | ALDEIA CANOANA | SN | |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESCOLA INDIGENA CACHOEIRINHA | ALDEIA CACHOEIRINHA | | |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | ESCOLA ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA | RUA HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | SNº | SETOR ALIANCA |
| GURUPI | GURUPI | COL POSITIVO DE GURUPI | AV GEARA | S Nº | CENTRO |
| GURUPI | GURUPI | CENTRO DE ENSINO MEDIO ARY RIBEIRO VALADAO FILHO | M | SN | WALDIR LINS II |
| GURUPI | GURUPI | CENTRO DE ENSINO MEDIO BOM JESUS | PARAIBA | 1075 | SETOR CENTRAL |
| GURUPI | GURUPI | CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI | AV SAO PAULO | | CENTRO |
| GURUPI | GURUPI | CENTRO EDUC FE E ALEGRIA PAROQUIAL BERNARDO SAYAO | AV. MARANHAO | 1327 | CENTRO |
| GURUPI | GURUPI | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS | AVENIDA CENTRAL | 370 | WALDIR LINS I |
| GURUPI | GURUPI | COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOSE SEABRA LEMOS | RUA PRES CASTELO BRANCO | 2190 | CENTRO |
| GURUPI | GURUPI | CRECHE ESPIRITA PRE ESC MARIA MADALENA | RUA JK | 2360 | CENTRO |
| GURUPI | GURUPI | EDUCANDARIO EVANGELICO EBENEZER | RUA 03 | 2184 | JARDIM ELDORADO |
| GURUPI | GURUPI | ESC EST DR WALDIR LINS | RUA 08 | SN | WALDIR LINS |
| GURUPI | GURUPI | ESC EST HERCILIA CARVALHO DA SILVA | AV AEROPORTO | 968 | SETOR AEROPORTO III |
| GURUPI | GURUPI | ESC EST VILA GUARACY | RUA A | SNº | VILA GUARACY |
| GURUPI | GURUPI | ESCOLA ESTADUAL DR JOAQUIM PEREIRA DA COSTA | RUA S- 16 QD L | | SOL NASCENTE |
| GURUPI | GURUPI | ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA | AV RIO DE JANEIRO | SN | CENTRO |
| GURUPI | GURUPI | ESCOLA ESTADUAL SETOR AEROPORTO | RUA 21 DE OUTUBRO | 481 | SETOR AEROPORTO |
| GURUPI | GURUPI | INSTIT BENEFICENTE IRMA DULCE | RUA N-09, QUADRA PMG-06, SETOR NOVO HOTIZONTE | 390 | SETOR CENTRAL |
| GURUPI | GURUPI | INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO | RORAIMA | 1990 | VILA ALAGOANA |
| GURUPI | GURUPI | INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA | RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS | 1344 | CENTRO |
| GURUPI | GURUPI | INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL | AVENIDA PARAIBA | 1103 | CENTRO |
| GURUPI | JAU DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES | RUA 12 | S/Nº | CENTRO |
| GURUPI | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUMANA | ALDEIA FONTOURA | | |
| GURUPI | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA INDIGENA HEREHENI | ALDEIA TYTEMA | | ILHA DO BANANAL |
| GURUPI | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KRUMARE | ALDEIA JK | S/Nº | ILHA DO BANANAL |
| GURUPI | PALMEIROPOLIS | COL EST DE PALMEIROPOLIS | AVENIDA DAS PALMEIRAS | 902 | CENTRO |



| | | | | | |
|-----------------------|---------------------------|--|--|------|--------------------------|
| GURUPI | PALMEIROPOLIS | ESC EST CAROLINA CORSINO MACIEL BARBOSA | AV CASTELO BRANCO | 1275 | CENTRO |
| GURUPI | PALMEIROPOLIS | COL EST PROFESSORA ONEIDES R DE MOURA | RUA 14 | 446 | CENTRO |
| GURUPI | PEIXE | ESC EST TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | AV ENG JOAO VISCONDE DE QUEIROZ | 505 | CENTRO |
| GURUPI | PEIXE | COL EST DOM ALANO | PRACA MESTRE ANANIAS PONCE LEONES | 602 | CENTRO |
| GURUPI | SANDOLANDIA | ESCOLA INDIGENA IJAWALA | ALDEIA BARREIRA BRANCA | | |
| GURUPI | SANDOLANDIA | COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA | AV CORREGO PITOMBA | SN | CENTRO |
| GURUPI | SANDOLANDIA | ESC EST PADRE JOSE DE ANCHIETA | AVENIDA PRINCIPAL | SN | RURAL |
| GURUPI | SANDOLANDIA | ESCOLA INDIGENA BARRA DO RIO VERDE | ALDEIA BARRA DO RIO VERDE | S/N | |
| GURUPI | SAO SALVADOR DO TOCANTINS | ESC EST PORTO DO RIO MARANHAO | AVENIDA PRAIAO | 261 | CENTRO |
| GURUPI | SAO SALVADOR DO TOCANTINS | ESC EST RETIRO | AVENIDA PRINCIPAL | SN | CENTRO |
| GURUPI | SAO VALERIO | COL EST REGINA SIQUEIRA CAMPOS | AV PROGRESSO | 1114 | CENTRO |
| GURUPI | SAO VALERIO | ESC EST JOSE LOPES CHAVES | AV TOCANTINS | 936 | CENTRO |
| GURUPI | SUCUPIRA | COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILAC | AV TAMBURI | SN | CENTRO |
| GURUPI | TALISMA | COLEGIO ESTADUAL DE TALISMA | AVENIDA ILSO FURTADO CARLOTA | 41 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | DOIS IRMAOS DO TOCANTINS | COL EST PRES CASTELO BRANCO | AVENIDA ARAGUAIA | 173 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | DOIS IRMAOS DO TOCANTINS | ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS | RUA DOS CRISTAIS | 68 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | LIZARDA | ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA | AVENIDA JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS -QUADRA 7 - LOTES 1 A 16 | | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA | AV SALVADOR NOLETO | 202 | CANAA II |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA | AVENIDA INDUSTRIAL | 1571 | VILA MARIA |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | CENTRO DE ENSINO MEDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA | R HOSANA GONCALVES CAVALCANTE | 176 | SANTA FILOMENA |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL UM RAO DE LUZ | AV RIO BRANCO | 780 | SANTA FILOMENA |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL MESSIAS | RUA 3 | SN | SETOR BRASIL |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | COL TOCANTINS | AV TOCANTINS | 101 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | ESC EST JOSE DAMASCENO VASCONCELOS | RUA OSVALDO VASCONCELOS | 1820 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | ESC EST BRIGADEIRO LISIAS RODRIGUES | RUA EDUARDO DIAS | 2850 | CORRENTINHO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRACEMA DO TOCANTINS | CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA TEREZINHA | RUA 13 DE MAIO | 79 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRANORTE | COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA | RUA 11 | 635 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRANORTE | CENTRO DE ENSINO MEDIO RUI BRASIL CAVALCANTE | AV CASTELO BRANCO | 1914 | VILA MARIA |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | MIRANORTE | ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL CORACAO DE MARIA | AV. JOSE AMANCIO DE CARVALHO | S/Nº | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | RIO DOS BOIS | COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO | AV TIRADENTES | 308 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | COLEGIO ESTADUAL BATISTA PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA | RUA DONA TOMAZIA | 425 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESC INDIGENA SINA | ALDEIA RIO SONO | SN | RURAL |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESC INDIGENA SREMTOWE | ALDEIA PORTEIRA | | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESC INDIGENA WAIKARNASE | ALDEIA SALTO | | RESERVA INDIGENA XERENTE |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA AKEZANE | ALDEIA COQUEIRO | | |



| | | | | | |
|-----------------------|------------------------|---|-----------------------------------|-------|--------------------------|
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA DAKAMAA-SER | ALDEIA RIO PRETO | SN | RURAL |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA DAKBUROIKWA | ALDEIA KTEPO | SN | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA DAWAPSIKWA | ALDEIA SANTA CRUZ | S/N | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA DBATOPRE | ALDEIA MIRASSOL VELHA | | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA KASUWAMRI | ALDEIA ALDEINHA | | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA KAWE | ALDEIA PARAISO | | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA KBAREWDEHU- ALDEIA SAO BENTO | ALDEIA SAO BENTO | SN | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA KRASAPTE | ALDEIA BRUPRE | | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA KUMNKAWE | ALDEIA CERCADINHO | | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA KUPSINA | ALDEIA BURITIZAL KUIWDEHU | SN | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA ROMTEPRE | ALDEIA BOA FE | S/N | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESC INDIGENA KWATEPO | ALDEIA NOVO HORIZONTE | SN | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SARAPTE | ALDEIA SANTA FE | S/N | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SAWREPTRE | ALDEIA ZE BRITO | SN | |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SKRAWWE | ALDEIA BOA ESPERANCA | S/N | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SMISUITE | ALDEIA VAO GRANDE | S/N | RESERVA INDIGENA XERENTE |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SOITI | ALDEIA RECANTO KRITE | S/N | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SREWE | ALDEIA SANTO ANTONIO | | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SUZAWRE | ALDEIA BREJO COMPRIDO | S/N | RESERVA INDIGENA XERENTE |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA WAIKAWRA | ALDEIA CACHOEIRA | S/N | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA WAIPAINERE | ALDEIA SERRINHA | SN | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA WAKRERO KATOPKUJE | ALDEIA LAJEADO | SN | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA WAKWAMEKWA | ALDEIA RIOZINHO | S/N | ZONA RURAL |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA WARO | ALDEIA CABECEIRA DA AGUA FRIA | S/N | ZONA RURAL |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA WAZASE | ALDEIA BAIXA FUNDA | SN | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | CENTRO EDUCACIONAL FE E ALEGRIA FREI ANTONIO | RUA TEODOMIRO CARNEIRO | 50 | CENTRO |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | CEMIX-CENTRO DE ENSINO MEDIO INDIGENA XERENTE WARA | TERRA INDIGENA XERENTE | | |
| MIRACEMA DO TO | TOCANTINIA | ESCOLA INDIGENA SAKRUIWE | ALDEIA FUNIL | | |
| PALMAS | APARECIDA DO RIO NEGRO | COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS | AV DO ESTUDANTE | SN | SETOR AEROPORTO |
| PALMAS | LAGOA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL SALMON DO AMARAL BRITO | AVENIDA GOIAS | 390 | CENTRO |
| PALMAS | LAJEADO | COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDENCIA | AV. SEBASTIAO SALES MONTEIRO | 2104 | CENTRO |
| PALMAS | LIZARDA | ESC EST REGINA SIQUEIRA CAMPOS | AV DIONISIO JOSE DE SOUZA | SN | CENTRO |
| PALMAS | LIZARDA | COLEGIO ESTADUAL 31 DE MARCO | AVENIDA 1º DE JANEIRO | 221 | CENTRO |
| PALMAS | MATEIROS | ESCOLA ESTADUAL SILVERIO RIBEIRO MATOS | POVOADO MUMBUCA | S/N | ZONA RURAL |
| PALMAS | MATEIROS | ESCOLA ESTADUAL ESTEFANIO TELES DAS CHAGAS | AV. MARANHAO | SN | CENTRO |
| PALMAS | NOVO ACORDO | ESCOLA ESTADUAL PEDRO MACEDO | RUA PONTE ALTA | 340 | PONTE NOVA |
| PALMAS | NOVO ACORDO | COLEGIO ESTADUAL D PEDRO I | AV DO CAIS | 315 | CENTRO |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS | T 22 AVENIDA TNS 4 APM 48 | | JARDIM TAQUARI |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AUGUSTO DOS ANJOS | 607 NORTE ALAMEDA 5 - APE 02 E 03 | S/Nº | ST NORTE |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE | AREA VERDE 09 RUA 40 ESQ COM 35 | | JARDIM AURENY III |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL MADRE BELEM | 604 SUL , ALAMEDA -06 | AI-13 | CENTRO |



| | | | | | |
|---------------|---------------------------|---|--|---------|---------------------|
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL MUNDO SOCIO DO SABER | AVENIDA NS 06, QUADRA T 42 | 42 | TAQUARI |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ENTRE RIOS | CHACARA SERRA VERDE | 98 | ZONA RURAL |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL | RUA NC 11 AREA CONSTITUCIONAL G | SN | VALE DO SOL |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL DA 403 SUL | 403 SUL - ALAMEDA 04 - AREA PUBLICA MUNICIPAL/APM 07 | S/N | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL | RUA P 03 QUADRA 14 | SN | SETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL SANTA FE | RUA TANCREDO NEVES | SNº | BAIRRO SANTA FE |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE | RUA 03 APM | S/N | AURENY IV |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL NOVA GERACAO | TO 020 -KM 01 SAIDA PARA APARECIDA DO RIO NEGRO | S/N | ZONA RURAL |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESPECIAL INTEGRACAO DE PALMAS | 704 SUL ALAMEDA 14 | 02 | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | ESC EST FREDERICO JOSE PEDREIRA NETO | 106 SUL ALAMEDA 2 | 01 | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE | APM 06 ALAMEDA 25 | | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA DARCY CHAVES CARDEAL DOS SANTOS | QUADRA 1103 SUL, ALAMEDA 14, APM-17, LOTE-01 | 01 | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ | AVENIDA H | | AURENY III |
| PALMAS | PALMAS | CENTRO CAPAC PROFIS DA EDUC E ATEND PESSOAS SURDEZ | 103 NORTE, AVENIDA JK, | 145 | CENTRO |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS | RUA 10 QUADRA 49 | 414 | TAQUARUCU |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY | 208 SUL AREA INSTITUCIONAL 08 AV NS 06 | 8 | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO ESTADUAL CRIANCA ESPERANCA | 303 NORTE APM 07, ALAMEDA 11 | SN | PLANO DIRETOR NORTE |
| PALMAS | PALMAS | CENTRO DE ENSINO MEDIO DE TAQUARALTO | AV.PERIMETRAL NORTE ESQUINA COM RUA 14 | 12A17 | TAQUARALTO |
| PALMAS | PALMAS | CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL | QUADRA 103 NORTE AVENIDA JK | 145 | CENTRO |
| PALMAS | PALMAS | COLEGIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS | 206 NORTE, AVENIDA LO 04, LOTE 04 | 04 | CENTRO |
| PALMAS | PALMAS | COL EST CENTRO DE ATENCAO INT A CRIANCA - CAIC | AV APE RUA 3 A | SN | JARDIM AURENY IV |
| PALMAS | PALMAS | CENTRO DE ENSINO MEDIO TIRADENTES | 806 SUL AL-04 APM-16 | SN | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | CENTRO DE ENSINO MEDIO SANTA RITA DE CASSIA | RUA MINAS GERAIS APE SE 01 | SN | AURENY I |
| PALMAS | PALMAS | CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTRO ALVES | 305 NORTE, APM 10, APE 01 E 02 | | PLANO DIRETOR NORTE |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA TOCANTINENSE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | 606 SUL ALAMEDA PORTINARI APM 7 | SN | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL | 706 SUL, ALAMEDA 5, LOTE 02 | | PLANO DIRETOR SUL |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA JOAO PAULO II | 405 NORTE ALAMEDA 7 | | PLANO DIRETOR NORTE |
| PALMAS | PALMAS | ESCOLA ESTADUAL VILA UNIAO | 307 NORTE APM 06 ALAMEDA 07 | S/ N | PLANO DIRETOR NORTE |
| PALMAS | PORTO NACIONAL | ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL BEIRA RIO | TO 080 KM 08 VILA DE LUZIMANGUES | SN | ZONA RURAL |
| PALMAS | RIO SONO | ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE | RUA 1 DE FEVEREIRO | SN | NOVO HORIZONTE |
| PALMAS | RIO SONO | ESC EST IMACULADA CONCEICAO | POVOADO MANSINHA | SN | RURAL |
| PALMAS | RIO SONO | COLEGIO ESTADUAL DE RIO SONO | AVENIDA COLEGIAL | 381 | CENTRO |
| PALMAS | SANTA TEREZA DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVERIO DOURADO | AV HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ | 560 | CENTRO |
| PALMAS | SAO FELIX DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORACAO DE JESUS | AV PERNAMBUCO QD 12 LOTE 05 | LOTE 05 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | ABREULANDIA | COLEGIO ESTADUAL SAO PEDRO | AVENIDA JOAO FRANCISCO DE ABREU | SN | CENTRO |
| PARAISO DO TO | ARAGUACEMA | COLEGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA | RUA AVENIDA GOIAS | 493 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | ARAGUACEMA | COLEGIO CONVENIADO MENNO SIMONS | AVENIDA ESTRADA GERAL | SN | MISSAO MENONITA |
| PARAISO DO TO | BARROLANDIA | COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES | RUA CASTELO BRANCO | SN | VILA NOVA |
| PARAISO DO TO | BARROLANDIA | ESC EST PRESIDENTE COSTA E SILVA | RUA CAPITAO GEORGINHO | 194 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | BARROLANDIA | ESCOLA ESTADUAL PAULINA CAMARA | RUA DIOGO JARDIM | 207 | VILA NOVA |
| PARAISO DO TO | BARROLANDIA | ASSOCIACAO DE APOIO A ESC ESPECIAL AMOR DE DEUS | RUA CAPITAO GEORGINO | 1556 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | CASEARA | COLEGIO ESTADUAL TRAJANO DE ALMEIDA | AV. BRASIL | 770 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | CASEARA | ESC EST JOSE ALVES DE ASSIS | RUA CARAJAS | 331 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | CRISTALANDIA | ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS | RUA PERON JOSE | 178 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | CRISTALANDIA | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPACO FELIZ | AVENIDA GETULIO VARGAS | S/N | SETOR ITAPORE |
| PARAISO DO TO | CRISTALANDIA | ESCOLA ESTADUAL OTACILIO MARQUES ROSAL | RUA D ESQUINA COM RUA 4 | S/Nº | SETOR AEROPORTO |
| PARAISO DO TO | CRISTALANDIA | COLEGIO ESTADUAL DE CRISTALANDIA | RUA 16 | S/N | CENTRO |



| | | | | | |
|---------------|---------------------------|---|------------------------------|-------|-----------------|
| PARAISO DO TO | DIVINOPOLIS DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL JOAO DIAS SOBRINHO | AV. SEBASTIAO BORBA SANTOS | 994 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | DIVINOPOLIS DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL D CANDIDA DE FREITAS | AV JOAO GUALBERTO | S/Nº | SETOR AEROPORTO |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | ESC INDIGENA DE 1º GRAU HERYRI HAWA | ALDEIA MACAUBA | S/N | ILHA DO BANANAL |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | COL EST LAGOA DA CONFUSAO | AVENIDA VICENTE BARBOSA | 1025 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA ESPECIAL LAGOA DA CONFUSAO | AV VICENTE BARBOSA | | CENTRO |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA INDIGENA MALUA | ALDEIA SANTA ISABEL DO MORRO | | ILHA DO BANANAL |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | ESC EST INDIGENA WEHERIA KARAJA | ALDEIA IBUTUNA | S/N | |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA INDIGENA INY WEBOHONA | ALDEIA BOTO VELHO | | |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA WYAPRI | ALDEIA LANKRARE | | |
| PARAISO DO TO | LAGOA DA CONFUSAO | ESCOLA INDIGENA TEWADURE | ALDEIA TXUODE | S/N | |
| PARAISO DO TO | MARIANOPOLIS DO TOCANTINS | COLEGIO EST DAVID BARBOSA ROLINS | RUA BAHIA | SN | CENTRO |
| PARAISO DO TO | NOVA ROSALANDIA | ESC EST CAMPO MAIOR | AVENIDA BERNARDO SAYAO | S/N | CAMPO MAIOR |
| PARAISO DO TO | NOVA ROSALANDIA | COLEGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA | AV TOCANTINS | SNº | CENTRO |
| PARAISO DO TO | NOVA ROSALANDIA | ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL REGINA SIQUEIRA CAMPOS | AVENIDA TIRADENTES | 470 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS | RUA TAPAJOS | 151 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | CENTRO DE ENS MEDIO JOSE ALVES DE ASSIS | RUA BERNARDINO MACIEL | 1061 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL TRAJANO COELHO NETO | RUA BERNARDINO MACIEL | 392 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA | AV PARANA | 811 | SETOR OESTE |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE NEZIO RAMOS | RUA 56 | 1179 | POUSO ALEGRE |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE OPERARIO | AV SAO PAULO | 1250 | JARDIM PAULISTA |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | ESCOLA ESPECIAL LUZ DA VIDA - APAE | RUA 7 | 355 | SETOR OESTE |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL AMANCIO DE MORAES | RUA TAPAJOS | 699 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA | RUA HANS DE SA | 1.020 | SERRANO I |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES | RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA | 950 | CENTRO |
| PARAISO DO TO | PARAISO DO TOCANTINS | CEM DIACONIZIO BEZERRA DA SILVA | RUA INGLATERRA | S/Nº | JARDIM AMERICA |
| PARAISO DO TO | PIUM | COL EST BARTOLOMEU BUENO | RUA 12 | SNº | CENTRO |
| PARAISO DO TO | PIUM | ESC EST TRAJANO COELHO NETO | AVENIDA PIAUI | SNº | SETOR PIAUI |
| PARAISO DO TO | PUGMIL | COL EST DARCY RIBEIRO | AV. PARANA | SN | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | BOM JESUS DO TOCANTINS | ESC EST ALFREDO NASSER | RUA GILVAN RODRIGUES BESERRA | S/Nº | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | CENTENARIO | COLEGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS | RUA FERREIRA ARAUJO | 290 | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJA | PRACA FRANCISCO COLARES | 300 | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESCOLA INDIGENA MACAUBA | ALDEIA MACAUBA | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESC INDIGENA SANTA CRUZ | ALDEIA SANTA CRUZ | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESC INDIGENA MANKRARE | ALDEIA SERRA GRANDE | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESCOLA INDIGENA MANGABEIRA | ALDEIA MANGABEIRA | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESCOLA INDIGENA PRU PRU | ALDEIA AGUA FRIA | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESCOLA INDIGENA JUHKWYJ | ALDEIA GALHEIROS | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESC INDIGENA MORRO DO BOI | ALDEIA MORRO DO BOI | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESC EST ALMEIDA SARDINHA | RUA B | SN | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESC INDIGENA FORNO VELHO | ALDEIA FORNO VELHO | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESC INDIGENA LAGOINHA | ALDEIA LAGOINHA | | |
| PEDRO AFONSO | ITACAJA | ESC INDIGENA RIOZINHO | ALDEIA RIOZINHO | | |
| PEDRO AFONSO | PEDRO AFONSO | ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM | RUA CONSTANCIO GOMES | 1101 | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | PEDRO AFONSO | ESC EST DE ANAJANOPOLIS | POVOADO DE ANAJANOPOLIS | | |
| PEDRO AFONSO | PEDRO AFONSO | ESCOLA ESTADUAL BOM TEMPO | AGROVILA BOM TEMPO | S/N | |
| PEDRO AFONSO | PEDRO AFONSO | ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMENDADOR PADUA FLEURY | RUA ANHANGUERA | 700 | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | PEDRO AFONSO | ESCOLA ESPECIAL SANTUARIO DA VIDA | AVENIDA JOAO DAMASCENO DE SA | S/N | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | PEDRO AFONSO | COLEGIO CRISTO REI | RUA CONSTANCIO GOMES | 300 | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | RECURSOLANDIA | ESCOLA ESTADUAL RECURSO I | PRACA JOSE TAVARES | SN | CENTRO |



| | | | | | |
|----------------|--------------------------|---|---|---------|-----------------------------|
| PEDRO AFONSO | SANTA MARIA DO TOCANTINS | COL EST SANTA MARIA | RUA 13 | SN | CENTRO |
| PEDRO AFONSO | TUPIRAMA | ESC EST MARIA DA GLORIA | RUA ABRAAO AGUIAR | 54 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | BREJINHO DE NAZARE | ESC EST JONAS PEREIRA LIMA | RUA SAO BENTO | 955 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | BREJINHO DE NAZARE | COLEGIO ESTADUAL PADRAO | AV ARAGUAIA | 470 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | CHAPADA DA NATIVIDADE | COLEGIO ESTADUAL FULGENCIO NUNES | AV. GIRASSOL | 15 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | FATIMA | ESCOLA ESPECIAL RENASCER | RUA BELO HORIZONTE | S/N | VILA TOCANTINS |
| PORTO NACIONAL | FATIMA | COL EST CONCEICAO BRITO | AV TEOTONIO VILELA | 628 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | IPUEIRAS | ESC EST FELIX CAMOA II | RUA RAIMUNDO PINTO CORREIA | SN | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | MONTE DO CARMO | ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DINA DE OLIVEIRA AMORIM | ASSENTAMENTO MALHADA DA PEDRA A 42 KM DE MONTE DO CARMO | S/N | ZONA RURAL |
| PORTO NACIONAL | MONTE DO CARMO | ESC EST MESTRA BELA | AVENIDA JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO | SNº | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | MONTE DO CARMO | COLEGIO ESTADUAL AGRICOLA BRIGADAS CHE GUEVARA | FAZENDA CAICARA II, REGIAO DO PASSA TRES | SN | ZONA RURAL |
| PORTO NACIONAL | MONTE DO CARMO | COLEGIO ESTADUAL PADRE GAMA | AV. B | 92 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | NATIVIDADE | ESC EST NOSSA SRA DE FATIMA | RUA 7 DE SETEMBRO | 251 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | NATIVIDADE | ESCOLA ESPECIAL TIA CORACI DE SENA FERNANDES | RUA MAJOR JULIO NUNES | 79 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | NATIVIDADE | COL EST DR QUINTILIANO DA SILVA | RUA A QD 14 | 21 | SETOR GINASIAL |
| PORTO NACIONAL | NATIVIDADE | COLEGIO AGROPECUARIO DE NATIVIDADE | RODOVIA BR-010 KM 228 | S/Nº | JARDIM SERRANO |
| PORTO NACIONAL | NATIVIDADE | ESC EST JOAQUIM LINO SUARTE | AVENIDA MAJOR VERISSIMO TEIXEIRA DA MATA | SNº | JARDIM SERRANO |
| PORTO NACIONAL | NATIVIDADE | ESC EST MESTRA EVA NUNES DA SILVA | RUA SILVANOPOLIS QUADRA 32 | SNº | SETOR SUL |
| PORTO NACIONAL | NATIVIDADE | ESCOLA O PELICANO | RUA B QD. 24 LOTES 8 E 9 | | GINASIAL |
| PORTO NACIONAL | OLIVEIRA DE FATIMA | ESC EST RIACHUELO | AV BERNARDO SAYAO | SN | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | PINDORAMA DO TOCANTINS | ESC EST JOSE A DE ASSIS | AVENIDA S/Nº | SNº | VILA NOVA |
| PORTO NACIONAL | PINDORAMA DO TOCANTINS | COL EST MANOEL DOS SANTOS ROSAL | AVENIDA 09 | SNº | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | PONTE ALTA DO TOCANTINS | ESC ESTADUAL JOANA MEDEIROS | RUA JOSE RIBAMAR COSTA | 296 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | PONTE ALTA DO TOCANTINS | COLEGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES | AV BRASILIA | 305 | JD. BRASILIA I |
| PORTO NACIONAL | PONTE ALTA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO | AVENIDA PRIMAVERA DO LESTE, QUADRA 06, LOTE 03 | SNº | SETOR SUL |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESCOLA ESTADUAL IRMA ASPASIA | RUA AURELIANO AZEVEDO | 855 | CORACAO DE MARIA |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALCIDES RODRIGUES AIRES | RUA NC 16 ESQ. COM A NC 17 | SNº | NOVA CAPITAL |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESCOLA ESTADUAL BRASIL | RUA SETE DE SETEMBRO | SNº | VILA BRASIL CAIXA POSTAL 51 |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESC EST FREI JOSE MARIA AUDRIM | RUA NOVO ACORDO | | JARDIM MUNICIPAL |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | COLEGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA SILVA | AVENIDA SAO PAULO | 2259 | JARDIM QUERIDO |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | COLEGIO ESTADUAL ANGELICA RIBEIRO ARANHA | RUA 14 QUADRA 247 LOTE 4 | | PORTO IMPERIAL |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | CEM PROFESSOR FLORENCIO AIRES | AV RUBENS PEREIRA REIS DE ANDRADE | 1146 | JARDIM BRASILIA |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | COL EST DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA | AVENIDA SERGIPE | SN | NOVO PLANALTO |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | CEM FELIX CAMOA I | AV. TOCANTINS | SNº S/N | VILA NOVA |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESC FAMILIA AGRICOLA DE PORTO NACIONAL | KM 03 DA RODOVIA TO-255 | SN | ZONA RURAL |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESCOLA ESTADUAL CARMENIA MATOS MAIA | AV E | SNº | CJ BRIG. EDUARDO GOMES |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESC EST D PEDRO II | AV MURILO BRAGA | 774 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESC EST D DOMINGOS CARREROT | AVENIDA IBANEZ AYRES | SN | SETOR AEROPORTO |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESC EST ANA MACEDO MAIA | RUA 1 LOTES 1, 2 E 3 QUADRA 10 | 259 | SETOR BEIRA RIO |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESC EST ALFREDO NASSER | AVENIDA PRINCIPAL | SNº | NOVA PINHEIROPOLIS |
| PORTO NACIONAL | PORTO NACIONAL | ESC ESPECIAL MAE TIA EULINA BRAGA | AVENIDA IBANES AYRES | 1796 | SETOR AEROPORTO |
| PORTO NACIONAL | SANTA RITA DO TOCANTINS | ESC EST DE 1º GRAU BOA NOVA | RUA FIRMINO ROCHA | SNº | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | SANTA ROSA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA | AVENIDA JOSE MARTINS TORRES | 281 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | SANTA ROSA DO TOCANTINS | ESC EST TENENTE SALVADOR RIBEIRO | RUA ANGELICA RIBEIRO ARANHA | SN | CENTRO |



| | | | | | |
|----------------|------------------------------|--|--|------|-------------------------|
| | TOCANTINS | | | | |
| PORTO NACIONAL | SILVANOPOLIS | COL EST JOAO DA SILVA GUIMARAES | PCA NOSSA SRA DE SANTANA | 172 | CENTRO |
| PORTO NACIONAL | SILVANOPOLIS | ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL JOAO PIRES QUERIDO | AV. GOIAS ESQ. C AV. BRASIL QUADRA 137 | SN | SETOR AEROPORTO |
| TOCANTINOPOLIS | AGUIARNOPOLIS | COL EST NAZARE NUNES DA SILVA | RUA MARANHAO | SN | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | ANGICO | COLEGIO ESTADUAL DULCE COELHO DE SOUSA | AVENIDA PERIMETRAL | SN | LOTEAMENTO CHICOR MAIOR |
| TOCANTINOPOLIS | CACHOEIRINHA | ESC EST RAIMUNDO NONATO TORRES | RUA DA BANDEIRA | S/N | JK |
| TOCANTINOPOLIS | DARCINOPOLIS | COLEGIO ESTADUAL JOSE DE SOUZA PORTO | RUA 1º. DE MAIO | 579 | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | ITAGUATINS | COL EST OLAVO BILAC | RUA RUI BARBOSA | SN | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | LUZINOPOLIS | COL EST JUSCELINO K DE OLIVEIRA | AVENIDA TOCANTINS | SNº | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | MAURILANDIA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA | AVENIDA ARAGUAIA | SNº | VILA SAO RAIMUNDO |
| TOCANTINOPOLIS | MAURILANDIA DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PEPKRO | ALDEIA BOTICA | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | NAZARE | ESC EST PIACAVAL | POVOADO PIACAVAL | SN | ZONA RURAL |
| TOCANTINOPOLIS | NAZARE | COL EST PRES CASTELO BRANCO | RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA | SN | VILA PEDROSA |
| TOCANTINOPOLIS | NAZARE | ESC EST DOM CORNELIO CHIZZINI | POVOADO BREJINHO | S/N | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | NAZARE | ESCOLA ESPECIAL BEM VIVER | RUA DOM ORIONE | 19 | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | PALMEIRAS DO TOCANTINS | COL EST RAIMUNDO NEIVA DE CARVALHO | RUA DELVIDIO LIMA FEITOSA | | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | PALMEIRAS DO TOCANTINS | ESCOLA ESTADUAL PADRE CESARE LELLI | AVENIDA AIRTON SENNA | S/N | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS | COL EST DR JOSE FELICIANO FERREIRA | AVENIDA ARAGUAIA | 819 | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESC EST XV DE NOVEMBRO | RUA 15 DE NOVEMBRO | 178 | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAGAPIXI | ALDEIA BREJAO | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATAM | ALDEIA PALMEIRAS | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESC EST PIO XII | AV NOSSA SENHORA DE FATIMA | 1418 | CEU AZUL |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESC EST PE GIULIANO MORETTI | RUA MANOEL GOMES DA CUNHA | 917 | SETOR AEROPORTO |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESC EST GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL PROF ALDENORA ALVES CORREIA | RUA ALCIDES MIRANDA | 1143 | ALTO BONITO |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KOKRE | ALDEIA GIRASSOL | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KUNITYK | ALDEIA PATIZAL | | |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MATYK | ALDEIA SAO JOSE | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TAMKAK | ALDEIA BONITO | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TEKATOR | ALDEIA MARIAZINHA | | ALDEIA MARIAZINHA |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA INDIGENA GOHKRU | ALDEIA BOI MORTO | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE CARNEIRO DE BRITO | AVENIDA AYRTON SENNA Q17 LT 01 | SN | ALTO BONITO |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | COLEGIO DOM ORIONE | RUA DOM ORIONE | 435 | CENTRO |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | CENTRO DE ENSINO MEDIO GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DEPUTADO DARCY MARINHO | RUA FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ | 426 | SETOR AEROPORTO |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ASSOC DE APOIO A ESC ESPECIAL UM PASSO DIFERENTE | RUA NOVA | 184 | CEU AZUL |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAXWARE | ALDEIA SERRINHA | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATANKAAH | ALDEIA PRATA | | AREA INDIGENA APINAJE |
| TOCANTINOPOLIS | TOCANTINOPOLIS | ESCOLA PAROQUIAL CRISTO REI | AVENIDA NOSSA DE FATIMA | 1262 | CEU AZUL |



MODELO I
VISTORIA PRÉVIA

Processo nº _____.

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. _____.

Abertura da Sessão Pública: _____ às _____ Horas.

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ____/2015 que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, instalada, nesta Capital, à _____, Palmas-TO foi inspecionada, e comprovou que dispõem de instalações físicas apropriadas, pessoal técnico, aparelhamento e equipamentos, tais como copiadoras, impressoras e encadernadoras, em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, conforme especificações solicitadas no Anexo I do Termo de Referencia.

Palmas /To, _____ de _____ de 2015.

CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

RG:



MODELO II
CREDECENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2015** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(LOCAL, DATA)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015**

Razão Social..... :

Nome Fantasia.... :

CNPJ..... :

Endereço..... :

Cidade..... :

E-mail..... :

Telefone..... :

Fax..... :

Representante..... :

Celular..... :

Nesta data, através do acesso à página www.seduc.to.gov.br, efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Visando comunicação futura entre esta Secretaria e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, ou enviado via fax (63 3218-1486/6188).

